



PORTARIA Nº 283, DE 4 DE ABRIL DE 2012

A Pró-Reitora de Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelas disposições legais e estatutárias, resolve:

1 - Retificar na Portaria de Homologação nº 218 de 15/03/2012, publicada no DOU de 19/03/2012, seção 1, no item 1.1.1, onde se lê: "FREDERICO AZEVEDO ALVIM"; leia-se: "FREDERICO AZEVEDO ALVIM ASSIS".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA TAVARES D'AGOSTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 240, DE 2 DE ABRIL DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 29 de abril de 2012, o prazo de validade do Concurso Público para Técnico-Administrativo, objeto do Edital Nº 01, de 30 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2010, Nº 231, Seção 3, página 82, homologado pelo Edital Nº 1, de 19 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2011, Nº 81, Seção 3, página 90.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 2.540, DE 4 DE ABRIL DE 2012

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 31, de 22/03/2012, publicado no DOU nº 58 de 23/04/2012:

- Departamento de Letras Vernáculas
- Setorização: Língua Portuguesa
- 1.Fabiane Mello Vianna da Rocha
- 2.Aline Ponciano dos Santos Silvestre
- 3.Luana Maria Siqueira Machado

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 347, DE 5 DE ABRIL DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.006167/2012-89 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Matemática - MTM/CFM, instituído pelo Edital nº 68/DDPP/2012, de 20 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 56, Seção 3, de 21/03/2012, retificado pelo Ato de Retificação publicado no DOU nº 57, Seção 3, de 22/03/2012

Campo de Conhecimento: Cálculo e Álgebra Linear.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 04 (quatro).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Allysson Gomes Dutra	8,76
2º	Edson Luiz Valmorbidia	8,66
3º	Marcos Henrique Santos Martins	8,66
4º	Robson Lourenço Cavalcante	7,90
5º	Juliano da Silva de Souza	7,33
6º	Ebrahim Samer El Youssef	7,00

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 348, DE 5 DE ABRIL DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.047845/2011-82 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Artes e Libras - DALI/CCE, instituído pelo Edital nº 68/DDPP/2012, de 20 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 56, Seção 3, de 21/03/2012.

Campo de Conhecimento: Ensino/Aprendizagem de Libras.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Débora Campos Wanderley	8,48
2º	Jaqueline Boldo	8,20

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 325/DDPP/2012, de 2 de abril 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 1, página 122, de 03.04.2012, onde se lê "Classificação: 1º : Anderson Sanberg " leia..." Eduardo Sanberg..."

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 4º- A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Obedecidas as condições, critérios e limites estabelecidos pela Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, pelo Decreto nº 5.288, de 29 de novembro de 2004, pela Portaria/MF nº 19, de 27 de janeiro de 2012, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.000, de 25 de agosto de 2011 e alterações posteriores, ficam estipulados, para 2012, os seguintes limites de subvenção econômica a ser concedida pela União no âmbito das operações de microcrédito produtivo orientado, por instituição financeira:

I - Banco do Nordeste do Brasil S/A (CNPJ 07.237.373/0001-20): até R\$ 134.100.429,00 (cento e trinta e quatro milhões, cem mil, quatrocentos e vinte e nove reais);

II - Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91): até R\$ 124.884.032,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e trinta e dois reais);

III - Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04): até R\$ 32.895.632,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais);

IV - Banco do Estado do Espírito Santo S/A (CNPJ 28.127.603/0001-78): até R\$ 1.909.829,00 (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais);

V - Banco do Estado da Amazônia S/A (CNPJ 04.902.979/0001-44): até R\$ 1.310.078,00 (um milhão, trezentos e dez mil e setenta e oito reais);

Art. 2º Para fazer jus ao recebimento da subvenção, as instituições financeiras relacionadas no artigo 1º desta Portaria deverão, obrigatoriamente, adotar, para envio das informações relativas às operações realizadas, nos termos do §1º, artigo 3º da Portaria MF nº 19, de 2012, a sistemática operacional informada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. No caso de atraso no encaminhamento das informações referidas no caput em decorrência da não adoção da sistemática operacional estabelecida pela STN, o pagamento do valor devido será postergado, sem a incidência de atualização monetária, para o mês subsequente, até que a instituição financeira se adeque ao padrão estabelecido pela STN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 4 de abril de 2012

Processo nº: 17944.002079/2011-17.

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Operação de Crédito Interno a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Sul, como mutuário, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, como mutuante, com garantia da União, no valor de R\$ 1.085.704.200,00 (hum bilhão oitenta e cinco milhões setecentos e quatro mil e duzentos reais), de principal, ao amparo da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, e da Lei Estadual nº 13.699, de 5 de abril de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 13.770, de 15 de agosto de 2011, destinada a prover o Estado de recursos necessários à implantação do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul - PROREDES RS.

Tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim a Portaria MF nº 276, de 23 de outubro de 1997, autorizo, em caráter excepcional, a concessão da garantia, mediante a celebração do respectivo Contrato de Contragarantia, observadas as formalidades legais.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA/MG, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, I e §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006, com fundamento no art. 7º, I, do referido diploma legal, das empresas constantes da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativos às prestações mensais.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Varginha, no endereço Rua Presidente Antônio Carlos, 527, Centro, Varginha, Minas Gerais, CEP 37002-000.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

AMADOR GILBERTO CASSIANO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006 (PAEX), com base no número do CNPJ, nome/razão social, processo administrativo:

CNPJ	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
17.534.108/0001-67	DUILIO PAIVA DE MELO	18018.000242/2012-11
22.036.362/0001-75	JOSE CLARET DOS SANTOS	18018.000244/2012-19
25.533.563/0001-76	MERCEARIA GRACIVONE LTDA	18018.000243/2012-66

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Exclui pessoas físicas e/ou jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS instituído pela Lei 9.964/2000.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA/PE, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 79 c/c art. 81 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, c/c o art. 7º, I, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de que trata a Lei 9.964/2000, com fundamento no art. 5º, das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativos às prestações mensais.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE, no endereço Rua Valério Pereira, 460, Colíseu, Petrolina, Pernambuco, CEP 56304-060.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do REFIS será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARLONE MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS previsto na Lei nº 9.964/2000, de 10 de abril de 2000, com base no número do CNPJ, nome/razão social, processo administrativo: